



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.993 — BELEM — Terça-feira, 21 de Março de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda Ribeiro da Costa,
ocupante do cargo de Auxiliar
de Enfermagem, Nível 5, do
Quadro Único, lotado no Posto
de Higiene da Pedreira, 60 dias
de licença para tratamento de
saúde, em prorrogação, a con-
tar de 7 de fevereiro a 7 de
abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 2695)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Nazaré Reis Figueire-
do, ocupante do cargo de Atende-
nte, lotado no Centro de Saú-
de n. 1, 40 dias de licença para
tratamento de saúde, em pror-
rogação, a contar de 15 de fe-
vereiro a 26 de março do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Guajarina Osório Baganha, ocu-
pante do cargo de Atendente,
Nível 2, do Quadro Único, lota-
do no Centro de Saúde n. 2,
noventa (90) dias de licença
para tratamento de saúde, a

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS
Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES
Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

“BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é en-
contrado para leitura no SALÃO NACIONAL E
INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-
OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contar de 16 de fevereiro a 16
de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 2710)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Cleonice Setogtovich Andrade,
ocupante do cargo de Atenden-
te, Nível 2, do Quadro Único,
lotado no Ambulatório de En-
demias da Secretaria de Esta-

do de Saúde Pública, 40 dias de
licença para tratamento de saú-
de, a contar de 14 de fevereiro a
25 de março do corrente ano.
contar de 14 de fevereiro a 25
de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 2706)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Dulce Seixas Duarte, ocupante
do cargo de Atendente, Nível 2,
do Quadro Único, lotado no Cen-
tro de Saúde n. 2, 45 dias de
licença para tratamento de saú-
de, a contar de 16 de feverei-
ro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Iracema Cury Costa, ocupante
do cargo de Microscopista-Auxi-
liar, Nível 3, do Quadro Único,
lotado no Centro de Saúde n. 1,
noventa (90) dias de licença
repouso, a contar de 13 de fe-
vereiro a 13 de maio do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 2745)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	
	NCR\$
Anual	30,00
Semestral	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	40,00
Semestral	20,00

00'08	oxi oserd — aped
04'0	— onemueo aped
	— unuuo aped
VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$
Número avulso	0,15
ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o inteiior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que fiadará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Coqueiro Proença, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2824)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Gama Barbosa, extranumerário diarista do Posto de Higiene do Jurunas, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de fevereiro

a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2825)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Lopes de Oliveira, diarista do Hospital Juliano Moreira, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de fevereiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2828)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sócrates Nazaré de Vasconcelos, ocupante do cargo de Guarda-Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2829)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lavoisier Beckman de Souza, ocupante do cargo de Guarda-Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2823)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ferreira da Silva, extranumerário diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2821)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Bastos Basílico, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 10 de janeiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abdina Athaide Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano, 90 dias de licença repouso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Borralho Pinheiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2815)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO
MÉDIO E SUPERIOR
Termo de convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de

Estado de Educação e Cultura, Doutor Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, Doutor Alfredo Silva de Moraes Rêgo e Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Santa Terezinha, representado pelo Padre Mateus Otterloo, para manutenção do Ginásio "Machado de

Assis", para atender 8 turmas com 360 alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos treze dias de fevereiro de 1967 na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República, n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o doutor Alfredo Silva de Moraes Régio, Secretário de Estado de Finanças, Padre Mateus Otterloo, representante da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha, para o fim especial de manter o Ginásio "Machado de Assis", na sede do município de Belém, para atender a 8 turmas com 360 alunos como se segue:

Cláusula Primeira: — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha, representado pelo Padre Mateus Otterloo, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio inteiramente gratuito na sede do município de Belém, para abrigar 8 turmas com 360 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela: 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.2.0.0.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.1.0.00 — Subvenções Sociais do orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de Ncr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de Ncr\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha.

1. — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio "Machado de Assis", na cidade de Belém.

2. — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio "Machado de Assis".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação

e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio "Machado de Assis" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio "Machado de Assis", será indicado pela Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha.

Cláusula Nona — No caso do impedimento do titular, a indicação caberá à Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f) do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, corresponde ao exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, não podendo prejudicar os estudos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio

serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão prosseguidos em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Santa Terezinha e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Santa Terezinha, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha, especificados na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém. (Pa.), 13 de fevereiro de 1967.

Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes
Representante do Governo do Estado do Pará.
Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Doutor Alfredo Silva de Moraes Régio
Secretário de Estado de Finanças
Pe. Mateus Otterloo
Representante da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Sta. Terezinha

Testemunhas:
Manoel Batista
Sinésio Paulo Borges Cunha
Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 10-6-1966.

Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 2 de Convênios às folhas 73 a 77.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. em 196....

CARTÓRIO CONDURU.
Reconheço a assinatura de Alacid da Silva Nunes, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Manoel Batista, Alfredo Silva de Moraes Régio, Pe. Mateus Otterloo e Sinésio Paulo Borges Cunha.

Belém, 3 de março de 1967.
Em testemunho OAS da verdade.

(a) Odele Andrade e Silva
Escrevente juramentada no impedimento do Tabelião.

(G. — Reg. n. 2859)

Presidência da República

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). PROC. N. 01577/66 Conv. n. 03/67-SUDAM

Termo de convênio Celebrado entre a Superintendência do Plano do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), para aplicação da verba de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), do exercício de 1966, destinada ao prosseguimento e conclusão das obras do Aeroporto de Maués a cargo da referida Comissão.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e a EXECUTORA pelo Brigadeiro Joléo da Veiga Cabral, Presidente da COMARA.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — E' regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) conforme Empenho número S/DOT — 467/67 de 1.03.67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4; Poder Executivo; Subanexo 02.01-SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços em regime de programação especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Fed. Art. 199, Lei n. 1.806 de 6.1.53, Art. 1o. e 9o.); 3 — Conforme discriminação do Adendo "A" — Transportes e Comunicações — Transporte Aéreo; 04 — AMAZONAS — 1 — Prosseguimento e conclusão das obras do aeroporto de Maués, a cargo da COMARA — NCr\$ 20.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título COMARA-TRANSPORTE AÉREO-AM — NCr\$ 20.000,00 — SUDAM — e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica

sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas, ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m) do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está sendo Financiado pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas de vidas em tôdas as suas vias.

Belém, 10 de março de 1967.

General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE
Brig. JOLÉO DA VEIGA CABRAL
EXECUTORA
GILDA DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS:

Djalma Tenório Brito
Luiz Felipe Machado Santanna

ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE NCr\$ 20.000,00, DOTAÇÃO DE 1966, DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO AEROPORTO DE MAUÉS, A CARGO DA "COMARA"

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 — Escavação, carga, transporte e descarga de material classificado em 1ª categoria para a sub-base da faixa de pouso	m3	6.200	1,50	9.300,00
2 — Espalhamento e compactação de material classificado em 1ª categoria na sub-base da faixa de pouso	m3	6.200	1,50	9.300,00
3 — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a — Previsão	vb	—	—	1.400,00
TOTAL GERAL			NCr\$	20.000,00

(Reg. n. 589 — Dia — 21.3.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
D. A. E.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. D. A. E. — 02/67
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas para o fornecimento de equipamento de que trata o Edital de Concorrência Pública n. D. A. E. — 02/67, apresentadas pelas firmas que as subcrevem.

Belém, 14 de março de 1967.

EVERALDO SARMAHO
Chefe do Serviço de Expediente
e Protocolo do D. A. E.

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA
"CONSPARA"

P-3/67

Belém, 13 de março de 1967

Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará

Prezados Senhores:

Construtora Paraense Limitada "CONSPARA", firma de engenharia devidamente inscrita neste Departamento, atendendo ao Edital de Concorrência Pública número 02/67, publicado no D. O. do Estado de 21 de fevereiro de 1967, tem a satisfação de propôr a execução dos serviços necessários, e o fornecimento de equipamentos e materiais complementares, para mudança da atual Sub-Estação transformadora e medidora de energia elétrica do 5o. Setor de distribuição de água e adaptação da mesma para operar ao ar livre, no local indicado, nas condições abaixo:

a) **DECLARA** inteira submissão a todas as condições constantes do Edital e que visitou e conhece suficiente os locais dos serviços e atuais condições inclusive meteorológicas;

b) O **PREÇO GLOBAL** será de NCr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), para execução completa de todos os serviços, inclusive fornecimento de equipamento e materiais complementares, de acordo com as especificações e projetos fornecidos;

c) O **PRAZO** para a conclusão dos serviços não será superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

d) A condição de Pagamento sugerida pela proponente é a seguinte:

- 1) No início dos trabalhos 25%
- 2) Com a conclusão das estruturas metálicas 35%
- 3) Com a colocação no Canteiro de todos os materiais e equipamentos necessários a complementação dos serviços 25%
- 4) Na entrega 15%.

e) A firma se compromete substituir qualquer equipamento ou material fornecido que não preencha as condições técnicas especificadas, assegurando o bom funcionamento dos mesmos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de 1 ano de efetivo funcionamento.

Atenciosas Saudações,

Contrutora Paraense Ltda **CONSPARA**
ISAAC BARCESSAT

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LTDA

Belém, 13 de março de 1967

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 02/67

Eng. **LOURIVAL DE OLIVEIRA BAHIA**

Nesta:

Prezados Senhor,

Em atendimento aos termos do Edital de Concorrência Pública n. 02/67 do Departamento de Águas e Esgotos, publicado no dia 21 de fevereiro de 1967, D. O. n. 20.974, vimos apresentar nossa proposta para a execução dos serviços necessários, inclusive fornecimento de equipamentos e materiais complementares, para a mudança da atual Sub-Estação transformadora e medidora de energia elétrica do 5o. Setor de distribuição de água e adaptação da mesma para operar ao ar livre, em outro local indicado nas especificações, nas seguintes condições:

- a) Declaramos a nossa inteira submissão a todas as condições constantes no Edital de Concorrência.
- b) Declaramos que é de nosso conhecimento o local das obras e sua atual condição.
- c) O nosso preço global para a execução das referidas obras, inclusive o fornecimento do equipamento e materiais complementares, de acordo com o projeto, as especificações etc., é de NCr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros novos).

- d) Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados cinco (5) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- e) Condição de pagamento: 40% após a assinatura do contrato, 50% contra entrega parcelada dos materiais no local das obras, 10% na entrega das instalações em funcionamento normal.
- f) Conograma: vide anexo
- g) Catálogos e folhetos: vide anexos.
- h) A firma responsabiliza-se para substituir qualquer equipamento que não preencha as condições técnicas especificadas.
- i) A firma responsabiliza-se pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano, após o início de funcionamento normal dos mesmos.

Atenciosamente
ECIEL — Eng. Com. Inst. Elet. Ltda
CARMELO PROCOPIO
Sócio-Gerente

ANÚNCIOS

ALTO TAPAJÓS S/A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias a Diretoria da Sociedade anônima ALTO TAPAJÓS S/A., tem a satisfação de submeter a vossa apreciação, o Balanço Geral e Demonstração de "Lucros e Perdas", através do presente relatório, referente ao exercício social findante.

Vv. Ss. poderão verificar através de uma simples leitura do Balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, o resultado satisfatório verificado no curso do presente exercício, principalmente na parte de exportação de dormentes de madeiras para vias férreas, já que a parte industrial permaneceu em fase de restauração, não sendo entretanto prejudicial ao bom andamento dos negócios da Empresa.

O lucro líquido de Cr\$ 81.842.347 — (oitenta e um milhões oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros), apurado no presente Balanço, permitiu uma distribuição dentro das percentagens previstas nos Estatutos Sociais, para a Reserva Legal e Estatutárias, inclusive a gratificação à Diretoria, ficando um remanescente ainda de Cr\$ 64.794.347 (sessenta e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros), que colocamos à disposição de Vv. Ss., a fim de que seja deliberado um destino ao mesmo. Atendendo os dispositivos estatutários, sugerimos porém, para que da citada importância, seja efetuada a seguinte distribuição:

Cr\$ 15.000.000 — Para distribuição de um dividendo de 15% (quinze por cento) para os acionistas;

Cr\$ 49.794.347 — Para ampliação de nossas Reservas para Aumento de Capital.

Aproveitamos a oportunidade, para agradecer a confiança que Vv. Ss. depositaram a esta Diretoria, que se coloca à disposição dos Senhores para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Belém, 20 de janeiro de 1967.

(Ass.) ROBIM HOLLIE MCGLOHN — Presidente.
JOSE MARIA MACAMBIRA — Diretor.
JOSE VICTOR CONTREIRAS — Diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

A T I V O

Imobilizado	
Aquisição de Bens	198.860
Embarcações	13.126.031
Instalações de Radiofonia	212.127
Móveis e Utensílios	2.408.029
Hipoteca	887.830
Maquinismo e Acessórios	2.413.866
Depósito p/Gar. de Consumo	40.000
Benfeitorias	1.019.577
Construções	5.980.803
Instalações Dep. Inflamáveis	40.906
Serraria c/ Instalação ..	19.905.653
Bens c/Reavaliação	55.182.958
	101.416.640

Disponível	
Caixa e Bancos	6.540.903
Realizável	
Estoque	89.755.480
Devedores Diversos	63.218.949
Filial	5.554.392
Duplicatas a Receber	476.127
Promissórias a Receber ..	2.548.373
Investimentos	550.000
Empréstimo Compulsório ..	1.133.488
Centrais Elétricas do Pará S.A.	1.889.316
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ..	2.325.944
	167.457.069

Pendente	
Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Lei n. 4216	3.612.213

Compensado	
Ações em Caução	30.000
	Cr\$ 279.056.825

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	100.000.000
Fundo de Reserva Legal ..	6.492.705
Outras Reservas	2.836.973
Fundo p/Depreciações ..	11.396.114
Fundo p/Liq. de Créditos Duvidosos	1.444.551
Fundo p/Ind. Trabalhistas	2.801.890
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	64.794.347
	189.766.580

Exigível	
Contas a Pagar	5.155.751
Institutos	1.979.840
Imposto de Renda Ret. na Fonte	2.205.560
Ordens de Pagamentos ..	2.524.770
Credores Diversos	77.394.324
	89.260.245

Compensado
Caução da Diretoria 30.000
Cr\$ 279.056.825

Belém, 31 de dezembro de 1966.
(aa) ROBIN HOLLIE McGLOHN — Presidente.
JOSÉ MARIA PEREIRA MACAMBIRA — Diretor.
JOSE VICTOR CONTREIRAS — Diretor.
MAURILIO R. M. FILHO
Tec. Cont. CRC-Pa. 1.338

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"
Balanco Geral encerrado em 31 de dezembro de 1966
— D E B I T O —

Resultados Negativos
— Aluguéis, assinaturas e contribuições, Consumo de água, luz e telefone, transportes, conservação e reparos, honorários da Diretoria e membros do conselho fiscal, ordenados e gratificações seguros, despesas diversas 50.240.374
— Fundo p/Depreciações 5.493.800
— Filial "Expedição Jahu-ruzinho" 5.026.624 60.760.798

Lucro Líquido
— Fundo de Reserva Legal 4.262.000
— Gratificação à Diretoria 12.786.000
— Saldo à disposição da Assembléia Geral . . 64.794.347 81.842.347
Cr\$ 142.603.145

— C R É D I T O —

Resultados Positivos
— Mercadorias 520.393
— Dormentes 117.350.068
— Contas de Receitas 12.098.882
— Madeiras 3.019.743
— Filial "Expedição Portel" 9.614.059
Cr\$ 142.603.145

Belém, 31 de dezembro de 1966.
(aa) ROBIN HOLLIE McGLOHN — Presidente.
JOSÉ MARIA PEREIRA MACAMBIRA — Diretor.
JOSE VICTOR CONTREIRAS — Diretor.
MAURILIO R. M. FILHO
Tec. Cont. CRC-Pa. 1.338

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Senhores Acionistas;

O Conselho Fiscal de ALTO TAPAJÓS S/A, tendo procedido, em cumprimento das determinações legais e estatutárias, a detido exame nos negócios e operações sociais do exercício de 1966, através dos seus livros e documentos, e tendo encontrado tudo em devida ordem e exatidão, bem como Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Per-

das, assim como a sugestão da distribuição do lucro líquido do referido exercício, conforme Relatório da Diretoria, recomenda a sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 25 de janeiro de 1967.

(aa) IDALVO PRAGANA TOSCANO.

CARLOS CHADY.

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA.

(Reg. n. 584 — Dia 18.3.67)

INTERCONTINENTAL S. A.

Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de INTERCONTINENTAL S/A — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 10 (dez) horas, na sua sede social, à rua conselheiro João Alfredo, 264 — 3.º andar, sala 303-A, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Incorporação definitiva da Produção S. A. Créditos, Financiamentos e Investimentos — (Produsa), com sede no Rio de Janeiro, a esta sociedade;
- Aumento do capital social em face da incorporação acima, bem como de novas entradas em dinheiro;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Ato complementares da operação;
- o que ocorrer.

Belém, (Pa.), 20 de março de 1967.

INTERCONTINENTAL S. A.
— Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos).

(a) Juvêncio Rodrigues da Cunha, diretor.

(T. n. 11.439 — Reg. n. 586 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1966.

Belém, 20 de março de 1967.
"Cervejaria Paraense S. A." (CERPASA).

(a) Alípio Sebastião Martins, Diretor Tesoureiro.

(Reg. n. 591 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

Concorrência n. 003/67 — DFM

COMPRA DE MATERIAL

A Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar n. 478, aceitará ofertas para o fornecimento de Postes e Cruzetas de madeira, Ferragens, Cabos, Fios, Isoladores e Acessórios, Chaves, Relés, Fusíveis e Para-Raios e outros materiais, mediante as seguintes condições:

1 — Quantidade:

De acordo com a relação a ser fornecida aos interessados.

2 — As especificações para os materiais acima encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Material da Empresa.

3 — Os interessados poderão oferecer preço CIF ou FOB para todo o material ou para um só item.

4 — As propostas serão recebidas, em envelopes lacrados, até as 16 horas do dia 31 do corrente mês, na sede da Empresa, no Departamento acima e serão julgadas pela Diretoria, posteriormente.

5 — O material deverá ser entregue em parcelas mensais, iguais a 1/5 de cada item do Pedido de Fornecimento expedido, nas seguintes datas: até 30 de abril, 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 de agosto do corrente ano.

6 — A CELPA exigirá das firmas vencedoras o fiel cumprimento dos prazos acima mencionados.

7 — Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais, mediante a aprovação de faturas correspondentes ao fornecimento feito. A CELPA recomenda que a cobrança respectiva se faça através dos representantes credenciados a fim de que possa saldar os compromissos 10 dias após a entrada da conta na Empresa, tempo esse destinado à sua tramitação na Contabilidade.

8 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, não sendo obrigada a justificar sua decisão aos concorrentes.

Belém, 14 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 525 — Dias 15, 21 e 22-3-67).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 1967.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às quinze (15) horas, na sede social, à Av. Senador Augusto Meira, s/n, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas titulares de ações ordinárias da sociedade CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM, atendendo à primeira (1.ª) convocação. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente da sociedade, sr. Francisco Coimbra Lobato, o qual após verificar, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, convidou os acionistas João Vieira Cardoso e Arthur Vieira Brandão para atuarem como secretários, e solicitou fosse feita a leitura do edital de convocação, publicado na forma da legislação aplicável no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no jornal "A Província do Pará", de circulação em Belém, e no "Jornal de Santarém", de circulação na cidade de Santarém, e assim redigido: "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA) (1.ª convocação) — São por este edital, convocados os acionistas da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM, para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar às quinze (15) horas do dia vinte e quatro (24) de fevereiro do ano em curso, na sede social (bairro da Prainha), na cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Aprovação da 2.ª etapa do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de vinte e oito (28) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis); 2) Reforma dos Estatutos Sociais; 3) O que ocorrer. Santarém, 15 de fevereiro de 1967. — (aa) Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente. Irapuan de Pinho Sales Filho, diretor. Em seguida, esclareceu o presidente, que os acionistas da TECEJUTA haviam autorizado, em reunião realizada em 28 (vinte e oito) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), a elevação do capital social da seguinte forma: 1) Subscrição de ações ordinárias em montante de até Ncr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros novos); 2) subscrição de ações preferenciais de classe "B", em montante de até Ncr\$ 1.456.304,00 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatro cruzeiros novos), e que em consequência do referido aumento, o capital social passaria de Ncr\$ 2.486.839,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros novos) para até Ncr\$ 4.138.143,00 (Quatro milhões cento e trinta e oito mil cento e quarenta e três cruzeiros novos); informou ainda o presidente que, respeitados os prazos legais para o exercício de direito de preferência à mencionada subscrição, ao ser esta encerrada, os boletins especialmente elaborados apresentaram o seguinte resultado: 1) Ações ordinárias — subscrição em montante de Ncr\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil cruzeiros novos). 2) ações preferenciais de classe "B" — subscrição de Ncr\$ 108.241,00 (Cento e oito mil duzentos e quarenta e um cruzeiros novos). Outrossim comunicou o senhor presidente que as ações ordinárias haviam sido subscritas em dinheiro com realização imediata através dos créditos existentes em contas-correntes, na forma dos assentamentos contábeis da companhia, enquanto que as ações preferenciais da classe "B" haviam sido subscritas por pessoas jurídicas consideradas, pela SUDAM, como habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu Imposto de Renda, na forma da legislação federal de incentivos fiscais à Região Amazônica, encontrando-se os boletins relativos às mencionadas subscrições sobre a mesa ocupada pelos dirigentes da Assembleia Geral à disposição dos acionistas. A seguir, o senhor presidente esclareceu que colocava em discussão o aumento do capital social Ncr\$ 2.486.839,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros novos), para Ncr\$ 2.790.080 (Dois milhões sete-

centos e noventa mil e oitenta cruzeiros novos), conforme acima exposto. Não tendo nenhum dos acionistas presentes desejado manifestar-se sobre a matéria, foi esta colocada em votação, sendo, por unanimidade, aprovada. Logo após, o senhor presidente esclareceu que se fazia necessário realizar a alteração do artigo sexto (6.º) dos nossos Estatutos Sociais, face às decisões tomadas nesta Assembleia bem como em virtude de dispositivo legal recentemente emanado do Poder Executivo, que transformou o nosso padrão monetário, razão por que, apresentava e submetia à discussão dos senhores acionistas presentes, o novo texto completo do citado artigo, assim redigido: — Artigo 6.º — O capital social é de Ncr\$ 2.790.080,00 (Dois milhões setecentos e noventa mil e oitenta cruzeiros novos), representados por 1.507.513 (Hum milhão quinhentas e sete mil quinhentas e treze) ações ordinárias, 850.630 (oitocentas e cinquenta mil seiscentas e trinta) ações preferenciais de classe "A", e 431.937 (Quatrocentas e trinta e um mil novecentas e trinta e sete) ações preferenciais de classe "B", de valor nominal de Ncr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada. A nova redação foi aprovada por unanimidade, pelos acionistas presentes. Informou ainda o senhor presidente, que a Assembleia Geral cujos trabalhos presidia, representava a 2.ª etapa do aumento de capital com recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, pois ainda deveriam ser incorporados ao capital Ncr\$ 1.348.063,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e oito mil e sessenta e três cruzeiros novos), quantia necessária ao alcance do montante autorizado pela Comissão Deliberativa da SUDAM. Dessa forma, se faz mister, obter autorização dos senhores acionistas para que possa ser realizado o aumento de capital social com a incorporação de recursos financeiros do Imposto de Renda, em valor total de Ncr\$ 1.348.063,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e oito mil e sessenta e três cruzeiros novos), através de ações preferenciais classe "B". Em seguida o senhor presidente, colocou o assunto em discussão, sendo por unanimidade, aprovado. Esclareceu então o senhor presidente que, em decorrência das decisões adotadas pelos acionistas da Assembleia Geral em curso, estava a Diretoria autorizada a prosseguir o aumento de capital da sociedade através de subscrição por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SUDAM, de ações preferenciais de classe "B", em valor de Ncr\$ 1.348.063,00 (hum milhão trezentos e quarenta e oito mil e sessenta e três cruzeiros novos). Por proposta do representante legal da Sociedade Agro Comercial e Industrial de Juta Ltda., o Sr. Sampson Wallace, decidiram os acionistas por unanimidade: a) afixar o prazo de trinta (30) dias para o exercício do direito de preferência pelos titulares de ações preferenciais classe "B", à subscrição do aumento do capital em curso; b) dar poderes à Diretoria para proceder ao referido aumento de acordo com as habilitações reconhecidas pela SUDAM às pessoas jurídicas interessadas em investir recursos financeiros deduzidos de seu Imposto de Renda, devendo a Assembleia Geral de aprovação de tal assunto ser convocado por Edital na forma da Lei. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi pelo senhor presidente suspensa a sessão, a fim de ser lavrada a Ata dos trabalhos no livro próprio, após o que, reaberta foi a presente ata lida, aprovada, e depois de encerrados os trabalhos de Assembleia Geral, assinada pelo presidente desta e pelos acionistas presentes. Santarém, 24 de fevereiro de 1967. — (aa) Agro Comercial e Industrial de Juta Ltda., por seu representante legal, senhor Sampson Wallace; I. B. Sabbá & Cia, Ltda., por seu representante legal, senhor Moisés Sabbá; Companhia do Desenvolvimento da Amazônia, por seu procurador, senhor Moisés Sabbá; Arthur Vieira Brandão, Francisco Coimbra Lobato, Lahire Cavallero, Marques Pinto Exportação S/A, por seu representante legal, senhor Sampson Wallace. Confere com a ata original. — Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente.

(a) Oziel Rodrigues Carneiro.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINARIAS — subscrição em dinheiro e/ou aproveitamento de créditos em contas-correntes

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS		ENTRADAS
	Quantidade	Ncr\$	Ncr\$
1. AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JUTA LTDA., sociedade estabelecida à travessa Campos Sales, n. 63, 11.º andar, na Cidade de Belém (PA)	129.707	129.707,00	129.707,00
2. I. B. SABBA & CIA. LTDA., sociedade estabelecida à rua Guilherme Moreira, n. 235, na Cidade de Manaus (AM), aqui representada por seu procurador, sr. José Fernandes	65.293	65.293,00	65.293,00
TOTAL	195.000	195.000,00	195.000,00

AÇÕES PREFERENCIAIS DE CLASSE "B" — Recursos de positados no Banco da Amazônia Sociedade Anônima

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS		ENTRADA
	Quantidade	Ncr\$	Ncr\$
1. AGUIAR & SALES LTDA., sociedade estabelecida à praça Rui Barbosa, n. 293, Centro, cidade de Jundiaia (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	233	233,00	233,00
2. AO MOVELHEIRO S/A, sociedade estabelecida, à avenida Brigadeiro Luiz Antônio, cidade de S. Paulo (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	12.168	12.168,00	12.168,00
3. COMÉRCIO DE SACARIA MAPA S/A — sociedade estabelecida à rua São Bento, n. 52/54, cidade de Santos (SP), aqui representada por seu procurador José de Ribamar Darwich	84.302	84.302,00	84.302,00
4. CONFECÇÕES SUMAYA LTDA., sociedade estabelecida à Rua Senador Manoel Barata, n. 486, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	268	268,00	268,00
5. DAVID SERRUYA & CIA., sociedade estabelecida à travessa Marquês de Pombal, n. 18, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador José de Ribamar Darwich	1.768	1.768,00	1.768,00
6. DUARTE & ALONSO, sociedade estabelecida à rua Senador Manoel Barata, n. 474, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	195	195,00	195,00
7. J. SERRUYA & CIA., sociedade estabelecida à Rua 13 de Maio, n. 94, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador José de Ribamar Darwich	1.453	1.453,00	1.453,00
8. MAURICE GHAMMACHI, sociedade estabelecida à Rua Cândido Mendes, s/n, cidade de Macapá (AMAPA), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	309	309,00	309,00
9. PEREIRA & ALMADA, sociedade estabelecida à Avenida Senador Lemos, n. 4.118, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	220	220,00	220,00
10. R. SCHWARTZMAN & CIA. LTDA., sociedade estabelecida à rua César Bierrembach, n. 170, cidade de Campinas (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial	209	209,00	209,00
11. ROBERTO CAMPIONE, sociedade estabelecida à rua O' de Almeida, n. 476, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador Reynaldo de Souza Melo	91	91,00	91,00
12. REPRESENTAÇÕES AMABEZE LTDA., sociedade estabelecida à Passagem Guajará, Vila Farah, n. 16, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador Reynaldo de Souza Melo	199	199,00	199,00
13. SANTOS BESSA & CIA., sociedade estabelecida à praça Floriano Peixoto, n. 812, na cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador, Reynaldo de Souza Melo	182	182,00	182,00

14. SOARES & RODRIGUES LTDA., sociedade estabelecida à rua Mundurucus, n. 2, cidade de Belém (PA), aqui representada por seu procurador Reynaldo de Souza Melo	284	284,00	284,00
15. SUPERSON S/A — sociedade — DISCOS VIRGENS, ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS DE SON, sociedade estabelecida à rua Bom Pastor, n. 2.454, cidade de S. Paulo (SP), aqui representada por seu procurador, M. Geraldo P. Arruda—Técnica e Comercial	1.912	1.912,00	1.912,00
16. I. HAMOY & CIA., sociedade estabelecida à rua Siqueira Campos, n. 1, cidade de Óbidos (PA), aqui representada por seu procurador Reynaldo de Souza Melo	4.013	4.013,00	4.013,00
17. M. MAKLOUF & CIA., sociedade estabelecida à rua Conselheiro João Alfredo, n. 165, cidade de Belém, (PA), aqui representada por seu procurador Reynaldo de Souza Melo ..	435	435,00	435,00
T O T A L	108.241	108.241,00	108.241,00

CARTORIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura de Oziel Rodrigues Carneiro.

Em sinal CNAR de verdade. — Belém, 02 de março de 1967.
(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Ner\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 03 de março de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de março de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo cinco (5) vias de ns, 552/556 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso.

(a) Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 559 — Dia 21-3-67)

CLINICA DALMAZIA POZZI S/A

Comunicamos aos Senhores acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém (Pa.).

(a) Flávio de Brito Pontes, Dir.-Presidente.

(Reg. n. 585 — Dias 21 22 e 23-3-67).

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — (PARAGÁS) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas da "Companhia de Gás do Pará" — (PARAGÁS), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita à Rua de Santo Antônio, 191, às dezoito horas (18:00 hs.) do vindouro dia 31 de março do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação da subscrição do aumento de Capital Social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro deste ano;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 17 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 590 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 1967, às 7,30 horas, na sede social, à rua Boulevard Dr. Freitas, 536, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;

2) Eleição da Diretoria para o biênio 67/68.

3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

4) Honorários de Diretores e Conselho Fiscal.

5) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1967.

"Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A".

(aa) Antônio Georges Farah, Diretor; Antônio Alves Ramos Neto, Diretor.

(Reg. n. 592 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, na cidade de Benevides, neste Estado, no dia 27 de março de 1967, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1 — Aprovação do Relatório da Diretoria relativo ao Exercício de 1966 e do Parecer do Conselho Fiscal;

2 — Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;

3 — Eleição do Conselho Fiscal;

4 — O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1967.

"Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará SA".

(a) Mário Tocantins Lobato, Presidente.

(Reg. n. 554 — Dia 21, 22 e 23-3-67).

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB)

AOS SENHORES ACIONISTAS

Cumprindo preceito estatutário, submetemos a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral da CIPAB em 31 de dezembro de 1966, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal da empresa referente aos ditos documentos, que são, é claro, o encerramento e o resultado de nossas operações naquele exercício.

Por força, ainda, do mesmo preceito estatutário, cabe-nos também, senhores acionistas, apresentar-lhes um relatório geral das atividades da CIPAB no mesmo exercício.

E o iniciamos com as mesmas palavras do relatório apresentado a Vv. Ss., em 1965, palavras felizes porque refletem a realidade CIPABEANA: "Criar, implantar e consolidar uma empresa que objetive atender ao problema de abastecimento de bens essenciais a uma população crescente e de baixos níveis de rendimento, não se afigura tarefa fácil".

De fato.

Vivemos agora a fase de consolidação, a mais difícil por sinal, porque, embora pareça paradoxo, a CIPAB já é uma realidade, um organismo vivo integrado efetivamente num ramo de atividades trabalhoso e complexo, onde, muitas vezes, pode ser até incompreendida.

É esse organismo precisa se consolidar, se firmar definitivamente em bases sólidas, que possibilitem a sua independência econômico-financeira, para, então, viver a sua vida própria, livre dos compromissos que foi buscar em outras fontes, pagando ônus bem elevados, forçado pelo diminuto capital inicial, não integralizado ainda, como se vê dos documentos anexos.

Tais compromissos, — convênio com a COBAL, empréstimos no Montepio do Estado, hoje liquidado, empréstimo no Banco do Estado do Pará —, geraram o dispêndio de Cr\$ 196.990.913 com juros e despesas bancárias, quantia essa que representa pesado ônus sobre o "capital de giro" empregado em 1966.

De qualquer forma, porém, pôde a CIPAB continuar sua missão iniciada em agosto de 1965, com o carinho e a compreensão que devem ser devotados à causa pública, em que pesem as naturais dificuldades que enfrenta uma empresa nova, cuja estrutura exige maciço apoio de pessoal e material na execução dessa missão.

E aí está a conta de Lucros e Perdas apresentando um "superavit" técnico de Cr\$ 985.582, depois de absorvido o "deficit" de Cr\$ 31.479.046 do exercício de 1965 e absorvido também, o "deficit" de Cr\$ 104.047.946 apurado em 30 de junho de 1966, este não demonstrado na referida conta, mas trazido à luz pelo Balanço que realizamos nessa data para verificação, estudo e tomada de providências que se fizessem necessárias.

Além da reformulação total de nossos escritórios, o que propiciou melhor ambiente e conforto aos nossos dedicados funcionários, destacamos em nossas atividades mais o seguinte:

a) — aplicação do convênio com a COBAL, assinado em dezembro de 1965, que reformulou o anterior de Cr\$ 500.000.000, propiciando à CIPAB receber Cr\$ 200.000.000 em dinheiro e Cr\$ 300.000.000 em mercadorias, quantias essas que se integraram no movimento operacional da Companhia; este convênio, em contra partida, obriga-nos ao pagamento mensal de elevada quantia a título de emolumentos e serviços de assistência técnica operacional;

b) — Operação Acre, dentro do referido convênio CIPAB/COBAL, no montante de Cr\$ 230.610.366, valor este correspondente aos gêneros alimentícios ali colocados pela CIPAB para suprir necessidades daquele longínquo Estado da Federação;

c) — aumento do ATIVO IMOBILIZADO DA CIPAB, que, em 31 de dezembro de 1965 era de Cr\$ 86.187.075 e que, em 31 de dezembro de 1966, elevou-se a Cr\$ 436.124.321. Aqui, merecem destaque os seguintes pontos: 1o.) — a instalação de nossa Agência em Castanhal, em funcionamento desde outubro de 1966, que é o marco inicial da penetração da CIPAB no interior do Estado e de sua expansão pela região amazônica; 2o.) — a aquisição de um Depósito com 3 câmaras frigoríficas, na rua Apinagés n. 259, no valor de Cr\$ 150.000.000, propiciando considerável aumento de suas áreas de estocagem, que, assim, foram acrescidas de perto de 1.000m²; 3o.) — a instalação de uma moagem de café, dotada de todos os requisitos indispensáveis a

um bom funcionamento, inclusive um moderno moinho; e 4o.) — o aumento do número de viaturas do setor transportes, bem como, do equipamento para escritório.

d) — os aspectos social e econômico com que a CIPAB assistiu o funcionalismo estadual e parte da população, dando-lhes, realmente, condições de encontrar gêneros de primeira necessidade e até utilidades domésticas, por preços inferiores aos do comércio local. Em 1965, a 31 de dezembro, dispunhamos de 22 barracas nas ruas desta capital; em 1966, na mesma data, contávamos com 27, além de uma na Vila do Mosqueiro. Tais aspectos foram fatores positivos no mercado regulador de preços, onde a CIPAB pôde realmente exercer uma política decisiva, não muito aceita e até reclamada pelas partes interessadas.

As vendas do Reembolsável, inclusive Farmácia, atingiram a cifra de Cr\$ 2.693.082.474 e as das Barracas a de Cr\$ 2.223.126.855.

No setor de vendas a grosso, onde deveria repousar a parte objetiva da CIPAB como órgão coordenador e executor do plano de abastecimento do Estado e como elemento regulador do mercado de produtos essenciais ou de carência, missão espinhosa diga-se de passagem, nossas atividades foram moderadas, não só pela indisponibilidade de capital, como também, pela falta absoluta de depósitos ou armazéns com capacidade e devidamente aparelhados para grandes estoques. Em todo caso, a CIPAB, vem atendendo este setor dentro de suas disponibilidades e considerando que as vendas são feitas para liquidação em 30 dias, o que não permite, é lógico, imobilização de vulto; além disso, há que se atentar para a tradição das partes interessadas, desde que muitas delas não têm sabido corresponder à confiança da Companhia. As vendas neste setor, atingiram a cifra de Cr\$ 754.982.127.

No setor de compras as aquisições foram feitas dentro do estritamente necessário, com preferência aos artigos de primeira necessidade e aqueles de rápida saída, de forma a imprimir maior rotatividade aos estoques.

Realizamos essas aquisições, em princípio, nas zonas de produção, diretamente, por intermédio de nossas Agências de São Paulo e Rio, ou através dos representantes das firmas produtoras nesta capital.

Infelizmente, o transporte marítimo irregular e demorado, e as operações de descarga aqui, quase sempre acarretam quebras, derrames, roubos, o que, é lógico, reflete-se no preço de vendas da mercadoria; por outro lado, o transporte rodoviário, seguro e rápido, é caro e onera o produto, sendo desaconselhável seu emprego para todos os gêneros.

Nossas compras, em 1966, atingiram a cifra, de Cr\$ 5.746.501.524, ficando em estoque, para 1967, o montante de Cr\$ 1.107.487.729, o qual nos permitirá iniciarmos tranquilamente as operações de 1967.

Chamamos a atenção de Vv. Ss., para o "superavit" apresentado na Conta de Lucros e Perdas, contabilizado em conta pendente, em cuja situação sugerimos permaneça até o encerramento das operações de 1967.

Diante dos resultados obtidos em 1966, pretendemos apresentar ao Conselho Consultivo da Empresa, de acordo aliás com os respectivos Estatutos, um plano de trabalho para o 1o. semestre de 1967, objetivando, principalmente, a ampliação de nossas atividades no setor de vendas, com a implantação de novas Agências no interior; aumento do número de Barracas de Feira, nesta capital; instalação de um Posto de Vendas na Vila de Icoaraci, nas mesmas condições de existente na Vila do Mosqueiro; e ampliação das vendas do Armazém Reembolsável, estendendo-as a servidores de entidades federais e municipais sediadas nesta capital, os quais serão atendidos, mediante pagamento a vista, no período de 25 ao último dia de cada mês.

Eis, senhores acionistas, o relato de nossas atividades

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Saldo do Exercício Passado	31.466.504	MERCADORIAS	
ADMINISTRAÇÃO		Lucro apurado nesta conta	626.954.662
Saldo desta conta	28.927.363	DESCONTOS ATIVOS	
DESPESA C/PESSOAL		Saldo desta conta	78.386.791
Saldo desta Conta	404.239.403	RENDAS DIVERSAS	
MATERIAL		Saldo desta conta	22.855.786
Saldo desta conta	21.025.747	JUROS ATIVOS	
SERVIÇOS E ENCARGOS		Saldo desta conta	5.467.883
Saldo desta conta	51.770.317	DOAÇÕES	
JUROS PASSIVOS		Saldo desta conta	566.764
Saldo desta conta	176.951.225	OUTRAS RECEITAS	
DESPESAS BANCÁRIAS		Saldo desta conta	3.000.000
Saldo desta conta	20.039.688		
DESCONTOS PASSIVOS			
Saldo desta conta	1.785.047		
MULTAS			
Saldo desta conta	41.010		
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Lucro verificado	985.582		
	Cr\$ 737.231.886		Cr\$ 737.231.886

CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES
Técnico em Contabilidade Reg. CRC-PA
n. 920 — Reg. D.E.C. — 147.421

RUBENS LUZIO VAZ
Presidente
EDGAR PINTO MARQUES
Diretor
GRATULIANO JAIME NUNES BIBAS
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO (CIPAB), infra assinados, cumprindo disposições legais e estatutárias, examinaram o Balanço, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e a documentação inerente da referida Companhia, referente ao exercício de 1966, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, recomendando à Assembléia Geral idêntico procedimento.

Belém, (Pa) — 10. de março de 1967.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA

NEWTON CORRÊA VIEIRA

NESTOR PINTO BASTOS

(Reg. n. 522 — Dia — 22.3.67)

AGRO PASTORIL VALE DO INAJÁ S. A.
Edital de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas da "Agro Pastoral Vale do Inajá S. A." para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de março de 1967, às 14 horas na sua sede social, no distrito de Barreira do Campo, para tratar dos seguintes assuntos:
a) Aumento do capital e Admissão de novos acionistas;
b) Lotação dos cargos vagos da Diretoria com eleição de novos diretores;
c) Demais assuntos do interesse social:
(a) Benedito Sampaio Barros, diretor-presidente.
(Reg. n. 594 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)
Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados dentro das horas do expediente da firma, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.
Belém, 16 de março de 1967.
"Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A".
(a) Mário Tocantins Lobato, Presidente.
(Reg. n. 565 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A
CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Aviso aos Acionistas
Avisamos aos senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social sita à Avenida Nazaré, n. 48, andar térreo do Edifício Manuel Pinto da Silva, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal.
Belém, 14 de março de 1967.
Manuel Pinto da Silva
Presidente
(Reg. n. 549 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

FABRICA NAZARÉ S/A
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26-09-1940, das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31-12-1966.
Belém (Pa.), 16 de março de 1967.
Por Fábrica Nazaré S/A
MANOEL DIAS LOPES
(Reg. n. 551 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

AMAZONIA S.A. INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO N. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil
Assembléia Geral Ordinária
 São convocados os senhores acionistas da "Amazônia S.A. Investimento, Crédito e Financiamento", Carta de Autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil, a se reunirem em "Assembléia Geral Ordinária" que se realizará no próximo dia 27 de março de 1967, às 8 horas, na sede

social da Empresa à Avenida Portugal n. 323 — 2º andar — salas 209/13 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
 a) apreciação dos atos praticados pela Diretoria no período de 7-7-966 a 27-3-967;
 b) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;
 c) eleição provisória dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, até 14 de agosto de 1967, data em que se ven-

cerá o prazo da Carta de Autorização Expedida pela extinta SUMOC;
 d) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, para o citado período;
 e) o que ocorrer.
 Belém, 16 de março de 1967.
 (a.a.) **NAPOLEAO CARNEIRO BRASIL** — Diretor-Presidente.
FERNANDINO PINTO — Diretor-Comercial e respondendo pelo Diretor-Técnico.

(Reg. n. 568 — Dias 17, 18 e 21-3-67).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede social à rua Santo Antônio, 104, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo setembro de 1940, relativo ao ano de 1966.

Belém-Pa., 17 de março de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 582 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, DO ANO DE 1966, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Senhores Acionistas

Dando cumprimento à Lei e aos nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos para apreciação e julgamento os Documentos respeitantes ao exercício findo, constantes do Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal. Da análise destes Documentos fiscais no conhecimento de nossas atividades no ano

findo, cujo resultado montando à Cr\$ 8.268.846, destinamos Cr\$ 6.380.000 para distribuição de Dividendos aos Srs. Acionistas, correspondendo Cr\$ 200 por Ação, e saldo levamos às Reservas Estatutárias. Para quaisquer outras informações, estaremos à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa próxima Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 31 de janeiro de 1967.

(aa) **Manoel Fernandes Rendeiro** — Presidente.

Henrique Fernandes Rendeiro — Diretor.

Mancel Maria Naya Filho — Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966**— A T I V O —****— P A S S I V O —**

IMOBILIZADO	
Câmaras Frigoríficas	925.700
Imóveis — Nazaré	445.000
Imóveis	20.801.937
Bens, c/reavaliação	362.389.179
Móveis e Utensílios	116.489
Maquinismos — Nazaré	1.144.678
Veículos	1.444.432
Poço Artesiano	703.344
Maquinismos	19.589.348
	407.565.107
REALIZAVEL	
Vasilhame	14.655
Depósitos de Garantia	4.881
Títulos Dívida Pública	2.400
Petrobrás S/A	3.000
Ob. Reap. Econômico	48.000
Empréstimos Compulsórios	1.112.732
Emp. Público Emergência	54.000
Obrigações Eletrobrás	10.455.292
Dep. Para Investimentos	4.103.702
Ob. Tesouro Nacional	80.000
Centrais Elétricas Pará	1.191.357
Salário Família	128.100
Ob. Fundo Trabalhista	6.446
Fundo Ind. Trabalhista	771.014
	17.980.579
DISPONIVEL	
Em Caixa e nos Bancos	23.707.627
COMPENSADO	
Ações Caucionadas	500.000
	Cr\$ 449.753.313

NÃO EXIGÍVEL	
Capital	319.000.000
Fundo Aumento Capital	64.389.179
Fundo Reserva Legal	1.724.900
Fundo Reserva Especial	1.724.900
Fundo de Provisão	12.619.506
Depreciações	24.390.255
	423.848.740
EXIGÍVEL	
Contas a Pagar	19.015.863
Impostos Renda-Retenção na Fonte	8.710
Dividendos a Pagar	6.380.000
	25.404.573
COMPENSADO	
Caução da Diretoria	500.000
	Cr\$ 449.753.313

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
IMPOSTOS E TAXAS		Lucro na Matriz e Filial, renda de Frigorífico, Renda de Imóveis, Juros e Descontos	49.734.332
Federais, Estaduais e Municipais	20.257.412		
DESPESAS GERAIS			
Prolabore, ordenados, materiais para escritório, etc.	17.080.910		
PREVIDENCIA SOCIAL			
Fecho	3.968.660		
BANCO NACIONAL HABITAÇÃO			
Idem	152.504		
FUNDO DE RESERVA			
LEGAL	836.884		
ESPECIAL	836.884		
PROVISÃO	215.073	1.888.845	
DIVIDENDOS			
Cr\$ 200 por Ação	6.380.000		
	Cr\$ 49.734.332		Cr\$ 49.734.332

(aa) **Manoel Fernandes Rendeiro** — Presidente.
Henrique Fernandes Rendeiro — Diretor.
Manoel Maria Naya Filho — Diretor.

(a) **Luiz Figueiredo Moraes**
 Contador — Reg. n. 31.055
 C.R.C. Pa. 014

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 1967, na sede social de "Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A", reuniu-se o Conselho Fiscal desta Sociedade para examinar e dar parecer sobre as Contas do exercício de 1966. Foram examinados a Contabilidade e o Caixa, encontrando-se tudo em perfeita ordem. A seguir foram examinados os Documentos constantes

do Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Relatório da Diretoria, sendo assim o parecer deste Conselho que a digna Assembléia Geral aprove as Contas da Diretoria, assim como concorde com a distribuição dos resultados constantes de seu Relatório.

(aa) **LEANDRO GONZAGA DE OLIVEIRA.**
EDGAR SEIXAS GARCIA.
PLACIDO DA FONSECA RAMOS.

(Reg. n. 557 — Dia 21.3.67)

BANCO DA AMAZONIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) do mês de março do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- Reforma dos Estatutos do Banco;
- Eleição de um Diretor do Banco, para preenchimento do cargo criado pela Lei n. 5.122, de 28 de setembro de 1966;
- O que ocorrer

Belém, 18 de março de 1967.
 (a) **NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO** — Presidente interino.

(Ext. — Dias 21, 23 e 28.3.1967)

INDÚSTRIAS NOVA AMERICANA SOCIEDADE ANÔNIMA
(INASA)ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Convocação

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Rua O'Fé Almeida, 490 — 8.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;
 - eleição da Diretoria para o quadriênio 1967/1971;
 - eleição do Conselho Administrativo para o biênio 1967/1968;
 - eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
 - fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.
- Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encon-

tram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26-9-40.

Belém, 17 de março de 1967.
 (a) **Attila Alves Bebiano**, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 583 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

PEDRO CARNEIRO S. A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os acionistas de **Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio** para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1967, às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 63, 11.º andar para apreciação da seguinte pauta:

- aumento do capital social;
- reforma dos estatutos sociais;

e o que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1967.
 (aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Irapuan de Pinho Salles Filho.**

(Reg. n. 573 — Dias 18, 21 e 23-3-67).

SILVA LOPES S. A.
IMPORTADORES E
EXPORTADORES

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, durante às horas do expediente, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 214, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém, 15 de março de 1967.
 (a) **ARTUR DA COSTA**, Presidente.

(Reg. n. 554 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, a partir desta data, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto número 2726, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 14 de março de 1967.

Portuense, Ferragens S.A.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Presidente.

(Reg. n. 553 — Dias 17, 18 e 21/3/67).

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Assembleia Geral definitiva de Constituição

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, em organização, para a assembleia definitiva de constituição, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de março de 1967, às 10 (dez) horas da manhã, à Travessa Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conhecimento e deliberação, referentemente ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social;

b) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;

c) Constituição definitiva da Companhia;

d) Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;

e) Fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, (Pa.), 17 de março de 1967.

(a) Ilegível

Nazaré Souza Moraes

Jaime Carvalho de Oliveira

(Reg. n. 548 — Dias 17, 18 e 19/3/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo

feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de

Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no o exercício de seu cargo, sob DIÁRIO OFICIAL, reassumir pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de

Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob

pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias —

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 10.536

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. José Reis Ferreira, ex-Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importância de Cr\$ 1.000.000 e Cr\$ 2.000.000 (antigo).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. José Reis Ferreira, responsável pela prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importâncias de Cr\$ 1.000.000 e Cr\$ 2.000.000 (antigos), destinadas à execução em caráter experimental de Recuperação de Selos na região bragantina e para Combate a

Saúva no interior do Estado, para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação do a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1962.

Belém, 6 de março de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 2521 — Dias 8, 10, 15, 17, 19, 22, 23, 29 e 31/3; 2, 5, 6 e 8/4/67)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março corrente, às 18.00 horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni s/n. (2º pavimento), para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Companhia, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1967 e fixar seus honorários;

c) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo, para o exercício de 1967;

d) Tratar de outros assuntos de interesse geral.

Belém, 17 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 521 — Dias 17, 21 e 22/3/67).

BANCO DA AMAZONIA S.A.**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à suas disposições, na forma do art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1966:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Armando Dias Mendes

Presidente

(Reg. n. 356 — Dias — 24/2, 9 e 22.3.67).

ESCRITURA PUBLICA

Primeiro traslado de escritura PUBLICA DE TRANSFORMAÇÃO DA FIRMA AGRO-PASTORIL — VALE DO INAJÁ — LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DENOMINADA "AGRO-PASTORIL — VALE DO INAJÁ S.A."

SAIBAM quantos esta virem que aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, República do Brasil, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: BENEDITO SAMPAIO BARROS, maior, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Da. Veridiana, 611, nesta Capital; MANOEL EUCLIDES DA SILVA, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Travessa n. 10, nesta Capital; ONOFRE ALVES, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Coronel Moraes, n. 220; MANOEL DIAS, maior, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Visconde de Laguna, 595; Dr. FLAVIO GUILHERME VAZ DE ALMEIDA, maior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua General Jardim, 266; JOSÉ CARLOS CHIAPETTA, maior brasileiro, solteiro comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Mazzini, 356; e ANA MARIA DANTAS SAMPAIO BARROS, maior brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua D. Veridiana, 611; os presentes meus conhecidos e reconhecidos pelos próprios de que trato, por mim Tabelião e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelas partes contratantes, outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito de comum acordo: 1º — que são os únicos sócios quotistas da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada "Vale do Inajá" Limitada, com sede em Barreira do Campo, distrito do Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará e escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Marcos Arruda, n. 909, cujo contrato social está registrado sob n. de ordem 173 do Livro n. 6, às fls. 203 vº 204 vº e 205 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Anexos da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em data de 4 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete; 2º — Que a Agro-Pastoril "Vale do Inajá" Limitada vem explorando suas propriedades com a pecuária e a agricultura, mas que pretendendo dar maior amplitude aos negócios sociais, todos os seus sócios convencionam entre si transformar,

como de fato por esta transformação a referida sociedade civil em uma sociedade anônima, sob a denominação de Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A., com os mesmos sócios, com a mesma sede e idêntico prazo de duração e com equivalente capital social que era de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) e passa a ser NCr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros novos), totalmente integralizado, tornando-se a Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A. sucessora para todos os efeitos de Agro-Pastoril Vale do Inajá Limitada, sendo certo que a sociedade anônima ora constituída mantém, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade, transformada; 3º — Que a Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A. reger-se-á, doravante, pelos seguintes Estatutos: CAPÍTULO I — Da denominação sede, objeto e duração. — Art. 1º — Sob a denominação de Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A. fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. — Art. 2º — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Barreira do Campo, Distrito do Município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará e escritórios nas cidades de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo e Belém, Capital do Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria. Art. 3º — A sociedade tem por objeto a exploração Agro-Pecuária, Colonização, Loteamento e Venda de terras e extração, produção, industrialização, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuárias. — Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital e Ações: Art. 5º — O Capital social é de NCr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros novos, dividido em 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo 1º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. Parágrafo 2º — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — A sociedade poderá aumentar o seu capital também pela emissão de ações preferenciais sem direito a voto, transferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos com prioridade na distribuição de dividendos até o limite de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, competido à assembleia geral dos acionistas por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a respectiva percentagem sobre o — e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações or-

dinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações, ou sejam, ordinárias e preferenciais. — Parágrafo 5º — A Assembleia Geral dos acionistas poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. — O resgate independe de aprovação dos titulares de ações preferenciais. CAPÍTULO III — Da Administração. — Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, sendo: um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Executivo eleitos pela assembleia geral com mandato de quatro (4) anos, sendo facultada a reeleição. — Parágrafo 1º — Os Diretores serão eleitos pelo prazo de quatro (4) anos, sendo certo, no entanto que o mandato da primeira Diretoria expirar-se-á na data da assembleia geral ordinária, que vier a ser convocada no exercício de 1971. — Parágrafo 2º — Cada Diretor para garantia de sua gestão, cauionará cem (100) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantado no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício em que servir. Parágrafo 3º — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julgem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído. Parágrafo 4º — No impedimento ou ausência de qualquer dos Diretores a Sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores. — Artigo 7º — Compete à Diretoria: a) — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no País ou no estrangeiro; c) — convocar as assembleias gerais, na forma da Lei; d) — apresentar à assembleia geral ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação e providenciar o levantamento de cada exercício, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das assembleias gerais e as disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. — Parágrafo único. — nenhum ato, porém, que signifique transação, renúncia de direitos ou acarrete importação de bens, móveis ou imóveis da Sociedade, ou ainda, acarrete nesta qualquer obrigação, valerá sem a assinatura conjunta de dois Diretores da Sociedade. — lotados em cargos, executivos —

Art. 8º — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. — Parágrafo único — As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Art. 9º — A título de remuneração pelos seus respectivos serviços, os Diretores perceberão honorários que lhes serão fixados pela Assembleia Geral à razão de uma quantia fixa, mensal ou anual e de uma percentagem anual sobre os lucros líquidos de cada balanço. — Os honorários fixos, mensais ou anuais poderão ser alterados em cada exercício, por assembleia geral. A percentagem anual sobre os lucros líquidos será estabelecida pela assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos Diretores e referente ao exercício em que as contas foram aprovadas. — Art. 10º — Compete ao Diretor-Presidente: a) a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo e fora dele; b) — a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) — instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais da Sociedade; d) — nomear no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações, que poderão praticar. Artigo 11º — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) — A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) — substituir o Diretor Vice-Presidente em todas as suas ausências e impedimentos; Artigo 12º — Compete ao Diretor Executivo: a) — direção geral e imediata de todos os negócios da sociedade, pelo que fica investido de amplos poderes gerais de Administração; b) — examinar em conjunto com os demais Diretores, os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem aos interesses da Sociedade; c) — programar em conjunto com os demais Diretores as atividades do exercício determinando o alcance e o volume de cada Setor; d) — preparar os orçamentos para o exercício e fiscalizar sua execução; e) — estabelecer a programação financeira para o exercício. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. — Art. 13º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal Composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não residentes no país eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Art. 14º — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre

que se verificar a ausência de qualquer deles. — Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que solicitado ou necessário. — Art. 15º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, a razão de uma determinada importância pela presença à cada uma das sessões. **CAPÍTULO V — Da Assembleia Geral:** Art. 16º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. — Parágrafo único: — A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente que convidará um acionista para secretário, processando-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas leis. **CAPÍTULO VI — Do Exercício Social, Lucros e sua distribuição.** — Artigo 17º — O Exercício Social coincidirá com o ano civil, e terminará a trinta e um (31) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. — Parágrafo único — O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) — cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal; b) — uma percentagem para fundo de reserva livre e reserva para legislação trabalhista, a critério da Diretoria; c) — uma percentagem destinada pela Assembleia Geral para atender a remuneração variável dos Diretores e que só será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de seis por cento (6%) fixada pela Assembleia Geral para atender aos acionistas portadores de ações preferenciais, observado o disposto no art. 5º e seus parágrafos, e) — dez por cento (10%) para os empregados da empresa, sendo três por cento (3%) em forma de participação em dinheiro e sete por cento (7%) revertidos aos mesmos indiretamente por meio de assistência social que lhe deverá ser prestado pela empresa; f) — o restante será distribuído como dividendos aos acionistas ou como deliberar a assembleia geral. **CAPÍTULO VII — Disposições Gerais.** — Art. 18º — No caso de dissolução da sociedade, à Assembleia Geral, caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio Social. — Art. 19º — As omissões dos presentes Estatutos, serão regulados pelas disposições do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e pela legislação que for aplicável. Art. 20 — Por consenso de todos os sócios, outorgantes e reciprocamente outorgados, fica estabelecido: 1º — que cada sócio, quotista recebe a parte que possuía na Agro-Pastoril Vale do Inajá Limitada, ora transformada em ações

de sociedade anônima, constituída por este instrumento, cada uma do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) de forma que se segue: — 1) — Benedito Sampaio Barros, que possuía 49.890 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa) quotas do valor total de Cr\$ 49.890.000 (quarenta e nove milhões oitocentos e noventa mil cruzeiros) recebe 49.890 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa) ações do valor equivalente, ou seja, NCr\$ 49.890 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa cruzeiros novos); 2) — Manoel Euclides da Silva, que possuía 1 (uma) quota do valor total de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) recebe uma ação do valor equivalente ou seja, NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); 3) — Onofre Alves, que possuía 1 (uma) quota do valor total de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) recebe uma ação do valor equivalente, ou seja, NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); 4) — Manoel Dias, que possuía 1 (uma) quota no valor total de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), recebe uma ação do valor equivalente ou seja, NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); 5) — Dr. Flavio Guilherme Vaz de Almeida, que possuía 1 (uma) quota do valor total de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) recebeu uma ação do valor equivalente, ou seja, NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); 6) — José Carlos Chiapetta, que possuía 1 (uma) quota do valor total de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) recebe uma ação do valor equivalente, ou seja, NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); 7) — Ana Maria Dantas Sampaio Barros, que possuía 105.000 (cento e cinco mil) quotas do valor total de Cr\$ 105.000 (cento e cinco mil cruzeiros) recebe cento e cinco ações do valor equivalente, ou seja, NCr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros novos), sendo que todos os antigos quotistas, ora acionistas já foram devidamente qualificados no início deste instrumento; 2º — que para exercer os cargos de Diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: Para Diretor-Presidente — Benedito Sampaio Barros, qualificado de início: para Diretor Vice-Presidente — Ana Maria Dantas Sampaio Barros, qualificada de início: para Diretor-Executivo — Dr. Flavio Guilherme Vaz de Almeida, qualificado de início: para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Manoel Euclides da Silva, Onofre Alves e Manoel Dias, qualificados de início: para membros suplentes do Conselho Fiscal, Manoel Sampaio Barros Júnior, brasileiro casado, residente nesta Capital à Rua Piaui, 596 — 3º andar, José Carlos Chiapetta e José Garibaldi Dantas, os dois primeiros qualificados de início e os últimos, maiores, brasileiros, casados, jornalistas, residentes e domiciliados nesta Capital à

Rua Rodrigo Claudio, n. 129; 3º — que, para remuneração de Diretoria fixaram os honorários de NCr\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito cruzeiros novos) mensais para cada um dos Diretores para o Conselho Fiscal a importância de NCr\$ 94,50 (noventa e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos) para cada Conselheiro em exercício por sessão que comparecer; 4º — que assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram definitivamente constituída a "Agra-Pastoril Vale do Inajá S.A." ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. De como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei a presente escritura a mim hoje distribuída, que feita e lida sendo lida, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas Clodoaldo Chicoralli e Miguel Augusto Faraco, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares da Justiça, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta Capital. Dou fé. Eu, José Hélio Monaco, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Antonio A. Firmo da Silva, Tabelião, a subscrevi. (a.a.) **BENEDITO SAMPAIO BARROS — MANOEL EUCLIDES DA SILVA — ONOFRE ALVES — MANOEL DIAS — FLAVIO GUILHERME VAZ DE ALMEIDA — JOSÉ CARLOS CHIAPETTA — ANA MARIA DANTAS SAMPAIO BARROS — CLODOALDO CHICORALLI — MIGUEL AUGUSTO FARACO** — (Selada com NCr\$ 30,00 em estampilhas estaduais e mais NCr\$ 0,50 de taxa da apostentadoria, devidamente inutilizadas na forma da Lei). **NADA MAIS E DOU FÉ.** Traslada aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) Eu, Antonio A. Firmo da Silva Tabelião a conferi, subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho A.A.F.S. da verdade.

Antonio A. Firmo da Silva
IV Tabelião de Notas

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos no valor na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 20 de março de 1967.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação Social em 8 vias foi apresentada no dia 20 de março de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo seis (6) folhas de n. 757/702 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 404/67. E para constar eu, Car-

men Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 20 de março de 1967.

Diretor — **OSCAR FACIOLA.**
(Reg. n. 693 — Dia 21/3/67).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63, 11º andar, durante o horário normal de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social, encerrado em 30 de novembro de 1966.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.
Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio
Iho, Diretor-Superintendente.
(Reg. n. 407 — Dias 15 e 29/3/67)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras
O Ilmo. Sr. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. José Luiz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Tabajara, Avenida Alcindo Cacela e Padre Eutíquio, de onde dista 32,80 ms.

Dimensões:

Frente: 9,00 ms.; Fundos: 53,00 ms.; Travessão 10,20 ms.; área: 510,72 m².

Forma de trapézio isósceles. Confronta com os imóveis números 34 pela esquerda e ns. 42 pela direita, de quem de direito. Terreno edificado e identificado sob o n. 38.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1966.

(a) **Cândido José de Araújo,** Secretário de Obras.

(a) **Manoel Viana,** Chefe de Seção.

(Reg. n. 425 — Dias 3, 13 e 23-3-67).